



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD Nº 714/2021

**1 UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria Geral.

**2 OBJETO**

**2.1** Fornecimento e montagem de toldos, para as Varas Trabalhistas de Sobral, Caucaia e Maracanaú para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme especificações e quantidades neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II.

PLANILHA DOS LOCAIS, TIPOS E QUANTITATIVOS.			
ITEM	Local	Descrição do produto	Quantidade
01 CATMAT 292894	Vara Trabalhista de Caucaia	Toldo com armação em aço galvanizado espessura de 2mm, diâmetro 3", pintura com galvite e acabamento em esmalte sintético na cor prata; coberta em lona vinílica composta por tecido de poliéster de alta tenacidade (maior resistência mecânica) revestido com filme de PVC flexível totalmente impermeável e adequado para toldos, coberturas e similares, com bloqueador de claridade e temperatura (black out), na cor branca, gramatura mínima de 520gr/m <sup>2</sup> , a ser instalado em local determinado pelo Tribunal, dimensões 3m x 3m, com base em chapa de aço galvanizado de 3/8", medindo 25x25cm, fixada no piso existente com parabol para concreto de 1/2". Altura vão livre não inferior a 2.10m.	01 unidade
02 CATMAT	Vara Trabalhista de Maracanaú	Toldo com armação em aço galvanizado espessura de 2mm, diâmetro 3", pintura com galvite e acabamento	01 unidade

292894		em esmalte sintético na cor prata; coberta em lona vinílica composta por tecido de poliéster de alta tenacidade (maior resistência mecânica) revestido com filme de PVC flexível totalmente impermeável e adequado para toldos, coberturas e similares, com bloqueador de claridade e temperatura (black out), na cor branca, gramatura mínima de 520gr/m <sup>2</sup> , a ser instalado em local determinado pelo Tribunal, dimensões 3m x 3m, com base em chapa de aço galvanizado de 3/8", medindo 25x25cm, fixada no piso existente com parabolt para concreto de 1/2". Altura vão livre não inferior a 2.10m.	
03 CATMAT 292894	Vara Trabalhista de Sobral	Toldo com armação em aço galvanizado espessura de 2mm, diâmetro 3", pintura com galvite e acabamento em esmalte sintético na cor prata; coberta em lona vinílica composta por tecido de poliéster de alta tenacidade (maior resistência mecânica) revestido com filme de PVC flexível totalmente impermeável e adequado para toldos, coberturas e similares, com bloqueador de claridade e temperatura (black out), na cor branca, gramatura mínima de 520gr/m <sup>2</sup> , a ser instalado em local determinado pelo Tribunal, dimensões 3m x 3m, com base em chapa de aço galvanizado de 3/8", medindo 25x25cm, fixada no piso existente com parabolt para concreto de 1/2". Altura vão livre não inferior a 2.10m.	01 unidade

## 2.2 Das especificações do objeto

**2.2.1** Fornecimento e montagem de toldos, inclusive todas as ferragens e elementos necessários à sua instalação;

**2.2.2** Códigos CATMAT descritos na coluna ITEM da planilha acima;

**2.2.3** Subcontratação: É vedada qualquer subcontratação.

**2.2.4** CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Trata-se de material comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e inciso II do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019.

**2.2.5** JUSTIFICATIVA PARA UNIÃO DE ITENS EM GRUPO ÚNICO: Os itens foram agrupados em lote único visando à economia de escala e à padronização, ou seja, o agrupamento, neste caso, poderá trazer economia em função de um maior valor envolvido.

**2.2.6** DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

### **3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Necessidade de dotar as Varas Trabalhistas de Caucaia, Maracanaú e Sobral com Toldos a fim de abrigar melhor as pessoas que ficam aguardando na área externa. Propiciando, desta forma, maior funcionalidade e garantindo a infraestrutura física apropriada às atividades desenvolvidas nestes ambientes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**3.2** Esta demanda não consta do Plano de Obras de Engenharia deste exercício, por se tratar de processo cujo valor não se enquadra nos grupos de I a III do Plano de Obras, nem tampouco no de Plano de Contratação Anual.

### **4 DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99;
- b) Habilitação jurídica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- f) Declaração de atendimento à Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**4.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União;
- c) Consulta ao CADIN.

**4.2** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**4.3** Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**4.4** Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

**4.5** Para comprovação da qualificação técnica: O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, juntamente com a proposta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado indicando que a empresa forneceu toldos com especificação semelhante a este Termo.

## **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO**

### **5.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1** O Fornecimento e montagem dos Toldos deverão ser efetuados com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**;

### **5.2 DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO.**

**5.2.1** Os bens deverão ser entregues e instalados, em parcela única, sem ônus para o TRT 7ª Região, nas respectivas Varas Trabalhistas, no horário das 7:30 horas às 15:30 horas, em dias úteis;

**5.2.2** Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os produtos que apresentarem defeitos imediatos.

### **5.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.3.1** Os Toldos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**5.3.2** Os Toldos instalados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3.3** Os Toldos instalados serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório;

**5.3.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.3.5** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.2** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**6.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**6.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

**6.10** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

**6.11** Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve:

**6.11.1** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

**6.11.2** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

**6.11.3** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos;

**9.1.1** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;

**9.1.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2** Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

**9.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

**9.4** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**9.5** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone 3388.9465 – Divisão de Manutenção e Projetos;

**9.6** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo, condicionada ao recebimento da Nota Fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**10.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**10.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**10.4** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**10.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.5.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

**10.7** No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

## **11 DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**11.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso;

**11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**11.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso;

**11.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento);

**12.1.1** Se o atraso de que trata o item supra, ultrapassar o prazo de 10 dias, a Administração poderá entender pela inexecução total do contrato, conforme o caso.

**12.2** Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **Multa** compensatória, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato; **Multa** compensatória, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;
- c) **Multa** no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3** As sanções previstas no subitem 12.2, alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**12.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

**12.5** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**12.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

**12.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**12.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**12.10** A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail;

**12.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O valor máximo estimado para os serviços encontra-se no ANEXO I – Planilha Orçamentária, deste Termo;

**13.2** No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

### **14 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**14.1** O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia de 01 (um) ano emitido pelo fabricante.

**14.1.1** O fornecedor deverá indicar local para assistência técnica em Fortaleza ou região metropolitana, com endereço e telefone para contato, comprovando que o mesmo prestará assistência técnica ao objeto deste Termo. Caso a assistência não seja

prestada em Fortaleza ou região metropolitana, o fornecedor deverá DECLARAR que assumirá todos os custos necessários, quando, durante a garantia, apresentar defeito de fabricação.

**15 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:** Não haverá impacto orçamentário nos exercícios subsequentes.

**16 ANEXOS:** São integrantes deste Termo de Referência os ANEXO I – Planilha Orçamentária e ANEXO II - Projetos.

Município de Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Tatiana Rabello Abitbol

Analista Judiciária Apoio Especializado em Arquitetura

Gustavo Daniel Gesteira Monteiro

Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos